



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.575, DE 22 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS JOVENS APRENDIZES, INSTITUIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.432/2022, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 402,84 (quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), aos Jovens Aprendizes, instituídos pela Lei Municipal nº. 2.432, de 15 de março de 2022.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

**I** - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do Jovem aprendiz para quaisquer efeitos;

**II** - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Maio de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº. 005/2023 – Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.575 / 2023

EM, 22 / 05 / 2023

**PREFEITO MUNICIPAL**